



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022,
Quinta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI (RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVA)
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITORA DO DIORONDON	MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 42/2022
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO LOTE”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **22 (vinte e dois) de agosto de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“REFORMA DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REFORMA DA REDE LÓGICA DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ESPAÇO ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, VILA AURORA, NESTE MUNICÍPIO. CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 03 de agosto de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

LEI Nº 12.353, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 12.318, de 15 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 12.318, de 15 de julho de 2022, onde passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º A referida Locação do Imóvel tem por objetivo sediar os Conselhos Municipais Vinculados à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 2º As demais disposições da Lei nº12.318, de 15 de julho de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de agosto de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

LEI Nº 12.352, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Rondonópolis o Dia Municipal da Juventude de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Institui e inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Rondonópolis o DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE RONDONÓPOLIS, que será realizada, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional da Juventude, comemorado no dia 12 de agosto.

Art.2º O principal objetivo do DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE RONDONÓPOLIS será a conscientização do papel da cidadania na juventude e dos jovens como parte atuante na sociedade, além de formações dos jovens nos âmbitos social, cultural, pessoal, educacional e políticas públicas.

Art.3º No DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE RONDONÓPOLIS poderão ser ministradas palestras socioeducativas, bem como seminários e debates a serem desenvolvidos no âmbito do Município e extensivos a toda a juventude, abrangendo os seguintes temas:

- I – Informar os jovens sobre problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro e doenças sexualmente transmissíveis;
- II – Promover a conscientização da juventude sobre o seu papel cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;
- III – divulgar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis;
- IV – Prostituição infantil;
- V – Relacionamento familiar;
- VI – Debates sobre a prática saudável de esportes; e
- VII – outros temas afetos à Juventude, como pedofilia e cyberbulling.
- VIII – divulgar informações sobre os direitos dos jovens e o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013);
- IX – Implementar o “Prêmio de Inovação em Políticas para a Juventude Municipal” para fomentar a elaboração de políticas públicas efetivas.

Parágrafo único: Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

Art.4º Durante o DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE RONDONÓPOLIS, o Município juntamente com o Conselho Municipal da Juventude, podendo buscar apoio na iniciativa privada, promoverá apresentações teatrais, shows, atividades esportivas e de lazer, apresentações de esportes radicais, atividades educacionais, culturais, todos dirigidos à juventude.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de agosto de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo.

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

LEI Nº 12.351, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 7.309.416,05 (*Sete milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinco centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 7.309.416,05 (*Sete milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinco centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.451.2106.1645 Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 – 250000000000- Aquisição de Imóveis 11820	R\$	7.309.416,05
TOTAL GERAL	R\$	7.309.416,05

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas Contas em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de Agosto de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

LEI Nº 12.350, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Institui o Regime de Exceção com carga horária diferenciada de 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído, de forma excepcional, regime de trabalho com carga horária diferenciada de 40 (quarenta horas) semanais, de caráter optativo, para os fiscais de meio ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com remuneração proporcional.

Parágrafo único. Considera-se remuneração proporcional o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre os vencimentos.

Art. 2º Caberá ao Chefe do Executivo estabelecer, mediante a edição de Decreto, as demais disposições regulamentadoras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/08/2022 até 31/12/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de agosto de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

LEI Nº12.349, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante DOAÇÃO, ao Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e a Polícia Militar, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante DOAÇÃO ao Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.415/0028-64, uma área de terreno para construção, caracterizada como quadra LOTE 03, QUADRA 02, Loteamento Setor Rodoviária, localizada na Rua Thomas Antônio Gonzaga, com 2.666,96 m², Matrícula nº111704, de 16 de junho de 2015, de propriedade do Município de Rondonópolis, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: Para a Área A-futura rua 01, medindo 50,00 metros;

FUNDO: Para a Rua Tomaz Antônio Gonzaga, medindo 50,44 metros;

LADO DIREITO: Lote nº 02, medindo 55,00 metros;

LADO ESQUERDO: Lote nº 04, medindo 51,68 metros.

Art. 2º A área objeto da doação disposta no art. 1º destinar-se-á exclusivamente à construção do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública-CIOSP-ROO.

§ 1º Fica instituído o prazo de um ano, para que a obra esteja com 30% (trinta por cento) construída do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública-CIOSP-ROO.

§ 2º O descumprimento ao disposto no caput implicará na revogação automática do ato de doação e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização ao infrator.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de agosto de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

LEI Nº 12.348, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL**, até o montante de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
010 – Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
01.010.01.032.1010.2022 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	300.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	55.000,00
3.1.91.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	20.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias-Pessoal Civil	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	10.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	50.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ	R\$	15.000,00
01.010.01.032.1010.1513 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
TOTAL GERAL	R\$	530.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
01.003.01.032.1010.2005 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Administração		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	200.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	100.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ	R\$	130.000,00
TOTAL GERAL	R\$	530.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

LEI Nº 12.347, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ R\$ 8.305.830,90 (Oito milhões, trezentos e cinco mil, oitocentos e trinta reais e noventa centavos).

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código "17000000000" referente a – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres - União e a diferença para mais projetada nas fontes de recursos nos seguintes códigos: 15000000000 e 15010000000.

CONSIDERANDO que são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2022, e que fazem parte do orçamento total inicial do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 8.305.830,90 (Oito milhões, trezentos e cinco mil, oitocentos e trinta reais e noventa centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2303.1003- Equipamentos e Material Permanente - Governo		
4.4.90.52.00.00 -15010000000 - Equipamentos e Material Permanente 10864	R\$	303.000,00
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.129.2302.1009- Equipamentos e Material Permanente - Receita		
4.4.90.52.00.00 - 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente 10868	R\$	284.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1627- Construção do Parque do Lourencinho no Bairro Verde Teto		
4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações 11124	R\$	368.000,00
15.451.2103.1946- Modernização do Entorno do Shopping Popular, Construção de Praça e Iluminação de Ponte		
4.4.90.51.00.00 - 17000000000 - Obras e Instalações 11742	R\$	1.021.405,00
15.451.2103.1477- Construção e Reforma Calçadas, Ciclovias, Rotatórias e Mobiliário Urbano		
4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações 333	R\$	185.000,00
15.451.2103.1095- Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo 572	R\$	2.000.000,00
15.452.2103.2173- Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo 381	R\$	3.000.000,00
15.451.2103.1554- Construção, Reforma e Conservação de Centros Comunitários		
3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 334	R\$	37.000,00
4.4.90.51.00.00 - 150000000000- Obras e Instalações 11050	R\$	470.000,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503- Manutenção da Secretaria		
3.3.90.40.00.00 -150000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pe 11014	R\$	30.000,00
15.451.2106.1754- Recuperação e Urbanização do Córrego Piscina e Margens do Rio Vermelho - Prad (Mamed e Boa Esperança)		
4.4.90.51.00.00 - 170000000000- Obras e Instalações 11876	R\$	400,21
4.4.90.51.00.00 - 150000000000 - Obras e Instalações 11877	R\$	545,50
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2444- Realização de Festivais Artísticos, Culturais e Tradicionais		
3.3.90.39.00.00 -150100000000 Outros Serviços de Terceiros-PJ 11725	R\$	50.000,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.364.2107.1736- Apoio para Implantação da UNEMAT em Rondonópolis		
4.4.90.51.00.00 - 150100000000- Obras e Instalações 11150	R\$	556.480,19
Total Geral	R\$	8.305.830,90

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1097- Construção e Melhoria de Pontes e Serviços Complementares		
4.4.90.51.00.00 - 150000000000 - Obras e Instalações 388	R\$	85.247,00
15.451.2103.1477- Construção e Reforma Calçadas, Ciclovias, Rotatórias e Mobiliário Urbano		
4.4.90.51.00.00 -170000000000 - Obras e Instalações 11125	R\$	153.000,00
15.451.2103.1627- Construção do Parque do Lourencinho no Bairro Verde Teto		
4.4.90.51.00.00 -170000000000 - Obras e Instalações 353	R\$	99.000,00
15.451.2103.1777- Construção e Melhoria de Pontes		
4.4.90.51.00.00 – 150000000000 - Obras e Instalações 359	R\$	72.818,00
15.451.2103.1941- Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

4.4.90.51.00.00 - 170000000000 - Obras e Instalações 365	R\$	7.845.765,90
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.391.2212.1071- Revitalização, Construção e Reformas de Espaços Culturais		
3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 11251	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	8.305.830,90

Art.3º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art.4º Ficam alteradas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de agosto de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

LEI Nº 12.346, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.070.000,00 (*Um milhão e setenta mil reais*).

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código "17000000000" referente a – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres - União e a diferença para mais projetada nas fontes de recursos nos seguintes códigos: 15010000000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.070.000,00 (*Um milhão e setenta mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1512 Sinalização Horizontal e Vertical		
4.4.90.51.00.00 -15010000000 – Obras e instalações 11903	R\$	1.070.000,00
Total Geral	R\$	1.070.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.691.2104.2107- Executar Parceiras com a Rede Público Privada		
3.3.50.41.00.00 -17000000000 - Contribuições 557	R\$	70.001,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.544.2103.2162 Construção, Reforma e Conservação de Canais e da Drenagem de Córregos e Rios		
4.4.90.51.00.00 - 17000000000 - Obras e Instalações 11734	R\$	999.999,00
Total Geral	R\$	1.070.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

LEI Nº 12.345, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO ESPECIAL até o montante de R\$ 820.000,00 (*Oitocentos e vinte mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 820.000,00 (*Oitocentos e vinte mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

08- Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis		
001 - Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis		
26.453.8010.2407 Manutenção do Transporte Coletivo		
3.3.90.93.00.00 - 150000000000 - Indenizações e Restituições 16	R\$	820.000,00
Total Geral	R\$	820.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

008 - Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis		
001 - Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis		
26.453.8010.2407 Manutenção do Transporte Coletivo		
3.3.90.34.00.00 - 150000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizada 11	R\$	820.000,00
Total Geral	R\$	820.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de agosto de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 10.978, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 7.309.416,05 (*Sete milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinco centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.351, de 04 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 7.309.416,05 (*Sete milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinco centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.451.2106.1645 Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 – 250000000000- Aquisição de Imóveis 11820	R\$	7.309.416,05
TOTAL GERAL	R\$	7.309.416,05

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas Contas em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 10.977, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.348, de 04 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL**, até o montante de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
010 – Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
01.010.01.032.1010.2022 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	300.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	55.000,00
3.1.91.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	20.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias-Pessoal Civil	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	10.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	50.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ	R\$	15.000,00
01.010.01.032.1010.1513 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
TOTAL GERAL	R\$	530.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
01.003.01.032.1010.2005 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Administração		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	200.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	100.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ	R\$	130.000,00
TOTAL GERAL	R\$	530.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de agosto de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 10.976, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ R\$ 8.305.830,90 (Oito milhões, trezentos e cinco mil, oitocentos e trinta reais e noventa centavos).

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código "17000000000" referente a – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres - União e a diferença para mais projetada nas fontes de recursos nos seguintes códigos: 15000000000 e 15010000000.

CONSIDERANDO que são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2022, e que fazem parte do orçamento total inicial do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.347, de 04 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 8.305.830,90 (Oito milhões, trezentos e cinco mil, oitocentos e trinta reais e noventa centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2303.1003- Equipamentos e Material Permanente - Governo		
4.4.90.52.00.00 -15010000000 - Equipamentos e Material Permanente 10864	R\$	303.000,00
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.129.2302.1009- Equipamentos e Material Permanente - Receita		
4.4.90.52.00.00 - 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente 10868	R\$	284.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1627- Construção do Parque do Lourencinho no Bairro Verde Teto		
4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações 11124	R\$	368.000,00
15.451.2103.1946- Modernização do Entorno do Shopping Popular, Construção de Praça e Iluminação de Ponte		
4.4.90.51.00.00 - 17000000000 - Obras e Instalações 11742	R\$	1.021.405,00
15.451.2103.1477- Construção e Reforma Calçadas, Ciclovias, Rotatórias e Mobiliário Urbano		
4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações 333	R\$	185.000,00
15.451.2103.1095- Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo 572	R\$	2.000.000,00
15.452.2103.2173- Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo 381	R\$	3.000.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

15.451.2103.1554- Construção, Reforma e Conservação de Centros Comunitários		
3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 334	R\$	37.000,00
4.4.90.51.00.00 - 150000000000- Obras e Instalações 11050	R\$	470.000,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503- Manutenção da Secretaria		
3.3.90.40.00.00 -150000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pe 11014	R\$	30.000,00
15.451.2106.1754- Recuperação e Urbanização do Córrego Piscina e Margens do Rio Vermelho - Prad (Mamed e Boa Esperança)		
4.4.90.51.00.00 - 170000000000- Obras e Instalações 11876	R\$	400,21
4.4.90.51.00.00 - 150000000000 - Obras e Instalações 11877	R\$	545,50
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2444- Realização de Festivais Artísticos, Culturais e Tradicionais		
3.3.90.39.00.00 -150100000000 Outros Serviços de Terceiros-PJ 11725	R\$	50.000,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.364.2107.1736- Apoio para Implantação da UNEMAT em Rondonópolis		
4.4.90.51.00.00 - 150100000000- Obras e Instalações 11150	R\$	556.480,19
Total Geral	R\$	8.305.830,90

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1097- Construção e Melhoria de Pontes e Serviços Complementares		
4.4.90.51.00.00 - 150000000000 - Obras e Instalações 388	R\$	85.247,00
15.451.2103.1477- Construção e Reforma Calçadas, Ciclovias, Rotatórias e Mobiliário Urbano		
4.4.90.51.00.00 -170000000000 - Obras e Instalações 11125	R\$	153.000,00
15.451.2103.1627- Construção do Parque do Lourencinho no Bairro Verde Teto		
4.4.90.51.00.00 -170000000000 - Obras e Instalações 353	R\$	99.000,00
15.451.2103.1777- Construção e Melhoria de Pontes		
4.4.90.51.00.00 – 150000000000 - Obras e Instalações 359	R\$	72.818,00
15.451.2103.1941- Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 - 170000000000 - Obras e Instalações 365	R\$	7.845.765,90



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.391.2212.1071- Revitalização, Construção e Reformas de Espaços Culturais		
3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 11251	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	8.305.830,90

Art.3º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art.4º Ficam alteradas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de agosto de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 10.975, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.070.000,00 (*Um milhão e setenta mil reais*).

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código "170000000000" referente a – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres - União e a diferença para mais projetada nas fontes de recursos nos seguintes códigos: 150100000000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.346, de 04 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.070.000,00 (*Um milhão e setenta mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1512 Sinalização Horizontal e Vertical		
4.4.90.51.00.00 -150100000000 – Obras e instalações 11903	R\$	1.070.000,00
Total Geral	R\$	1.070.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.691.2104.2107- Executar Parceiras com a Rede Público Privada		
3.3.50.41.00.00 -170000000000 - Contribuições 557	R\$	70.001,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.544.2103.2162 Construção, Reforma e Conservação de Canais e da Drenagem de Córregos e Rios		
4.4.90.51.00.00 - 170000000000 - Obras e Instalações 11734	R\$	999.999,00
Total Geral	R\$	1.070.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 10.974, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO ESPECIAL até o montante de R\$ 820.000,00 (*Oitocentos e vinte mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.345, de 04 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 820.000,00 (*Oitocentos e vinte mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

08- Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis		
001 - Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis		
26.453.8010.2407 Manutenção do Transporte Coletivo		
3.3.90.93.00.00 - 150000000000 - Indenizações e Restituições 16	R\$	820.000,00
Total Geral	R\$	820.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

008 - Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis		
001 - Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis		
26.453.8010.2407 Manutenção do Transporte Coletivo		
3.3.90.34.00.00 - 150000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizada 11	R\$	820.000,00
Total Geral	R\$	820.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de agosto de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 10.972, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Retificar o Art. 2º do Decreto nº 10.724, de 02 de março de 2022, que institui o Regime de Exceção com carga horária diferenciada de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Art. 2º do Decreto nº 10.724, de 02 de março de 2022, para excluir o nome do servidor André Luiz Santos Portela, do Regime de Exceção relativo à 40 (quarenta) horas semanais, conforme demonstrado abaixo:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Altera-se o regime de trabalho dos servidores efetivos que optaram pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme relação abaixo:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO
André Luiz Santos Portela	1556610	Analista Instrumental
Elindalva Joacy de Moraes	1558468	Analista Instrumental
Eros de Lara	138223	Técnico Instrumental
Ledeane Rosa da Cruz Santos	129747	Instrumental
Ticiane Silva Duarte	1556675	Analista Instrumental

LEIA-SE:

Art. 2º Altera-se o regime de trabalho dos servidores efetivos que optaram pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme relação abaixo:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO
Elindalva Joacy de Moraes	1558468	Analista Instrumental
Eros de Lara	138223	Técnico Instrumental
Ledeane Rosa da Cruz Santos	129747	Apoio Instrumental
Ticiane Silva Duarte	1556675	Analista Instrumental

Art. 3º As demais disposições dos Decretos nº 10.667, de 03 de fevereiro de 2022 e 10.724, de 02 de março, permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de agosto de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 30.740, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, MARIA MARCIA SOARES SILVA do cargo em comissão de Auxiliar de Saúde Bucal – ZONA RURAL I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 30.038, de 01 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/08/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de agosto de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 30.739, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no efetivo exercício das funções com a última remuneração de contribuição a Sra. ANGELA BALBINA DA SILVA, portadora do RG nº 0608XXX2 SESP/MT, CPF/MF nº 468.XXX.XXX-04, efetiva no cargo de Analista Instrumental - Assistente, Nível: 10, Classe: 11, matrícula nº 39292, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de agosto de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 30.738, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no efetivo exercício das funções com a última remuneração de contribuição a Sra. DENISE ALVES HORACIO, portadora do RG nº 1816XXX-5 SSP/SP, CPF/MF nº 482.XXX.XXX-15, efetiva no cargo de Analista Instrumental – Fiscal de Tributos, Nível: 10, matrícula nº 1511262, lotada na Secretaria Municipal de Receita – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/08/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de agosto de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 30.732, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RAFAEL JUVINO MOREIRA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Gestão de Projetos, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 30.731, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LETICIA APARECIDA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo Técnico Administrativo, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 30.724, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JHONATAN UEDA DA SILVA LIMA, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Acompanhamento de Gestão Administrativa, Tabela Salarial DAS-7, vinculado à Secretaria Municipal de Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/08/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 80/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso I e II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 80/2022**, com fulcro no parecer jurídico nº 352/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA**, CNPJ: 35.203.930/0001-27, situada na Av. Cuiabá, nº 1625, Centro, Rondonópolis-MT, CEP 78.700-090.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANTES PARA DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DURANTE O EVENTO DA 48ª EXPOSUL, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 08 A 13 DE AGOSTO DE 2022

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 4.200 (QUATRO MIL, E DUZENTOS REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 136/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 136/2022**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 250/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **PRO NEFRON NEFROLOGIA CLINICA E TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA** com endereço na Avenida dom Bosco, 199 – Jardim Guanabara, Rondonópolis - MT, 78734-500, inscrito no CNPJ: 11.506.077/0001-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS DIREITO PRIVADO E FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.756.689,04 (cinco milhões setecentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **A GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 03 de agosto 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 78/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascallinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL, LOCALIZADA NA VILA NABOREIRO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 4.643.303,35 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2022.**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: ***registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em geral, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes deste município***, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico ***bilcompras.com***, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site ***www.rondonopolis.mt.gov.br*** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 18/08/2022 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 04 de agosto de 2022.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, DOU, JORNAL A GAZETA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 29 de julho de 2.022, sexta-feira, Suplementar, do Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248 na página 28:

Onde se lê:

PORTARIA INTERNA Nº 063, DE 26 DE JULHO DE 2.022

[...]

RESOLVE:

ART. 1º Designar o(a) servidor(a) **JHONATAN FERNANDES GOMES**, CPF ###.441.721-## e matrícula nº 1554808, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 12/2.021, celebrado entre a empresa ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob nº 28.258.221/0001-83, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO FURGÃO CARGA LEVE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS-MT com prazo de vigência de **21/07/2.022 A 21/07/2.023**.

[...]

Leia-se:

[...], para exercer a função de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 667/2.022**, celebrado entre a empresa ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, [...]

RONDONÓPOLIS/MT, 02 de AGOSTO de 2.022

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.480/2021 (20/12/2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº065/2022 , DE 03 DE AGOSTO DE 2.022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **ELOANY BATISTA DA SILVA FERREIRA**, CPF ###.889.381-## e matrícula nº 1559033, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de suplente de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução na ausência do fiscal do contrato **nº 646/2.022**, celebrado entre a empresa **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob nº 27.429.662/0001-38, cujo objeto é **CORRESPONDE À ADESÃO DA ARP Nº 003/2022, PP Nº002/2021, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL (CIDESAT), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** com prazo de vigência de **13/07/2.022 à 12/05/2.023**.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **DEBORA COSTA DA SILVA**, CPF ###.505.711-## e matrícula nº 1558990, lotado(a) no Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função suplente de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citado.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/07/2022.

RONDONÓPOLIS/MT, 03 DE AGOSTO DE 2.022

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.480/2021 (20/12/2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2022”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 15/2022, tendo como objeto: “ **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**”, que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA** DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, o licitante:

SR. AUREO CANDIDO COSTA, o qual apresentou proposta de preço para o **LOTE 10- UM LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, COM 1.983,35m², CARACTERIZADO COMO ÁREA “A”, ANTIGA RUA A-75, LOCALIZADA ENTRE AS QUADRAS 129 E 130, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO “PARQUE SAGRADA FAMÍLIA”, AVENIDA DANIEL RODRIGUES VEODATO, ZONA URBANA DESTA CIDADE - MATRÍCULA SOB O Nº 132.491, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021, no valor total de R\$ 1.388.345,00** (um milhão trezentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais). Os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 foram **DESERTOS**

Rondonópolis-MT, 19 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 15/07/2022 às 09h00 (horário de Brasília) endereço eletrônico: bllcompras.com, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA), ENVAZADO EM BOTIJÃO E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.” Que após análise detalhada da(s) proposta(s) e documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	DESCRIÇÃO ITEM CONSTANTE EM LOTE	LICITANTE VENCEDORA	VALOR TOTAL LOTE R\$
01	RECARGA DE GAS P13	COBIANCHI & PEREIRA	235.004,40
02	RECARGA DE GAS P13 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME	MARCIO ALEXANDRE SIQUERI	93.750,00
03	RECARGA DE GAS P45	COBIANCHI & PEREIRA	439.943,88
04	RECARGA DE GAS P45- COTA EXCLUSIVA EPP/ME	MARCIO ALEXANDRE SIQUERI	155.540,00
05	VASILHAME-BOTIJAO P13	COBIANCHI & PEREIRA	9.975,00
06	VASILHAME-BOTIJAO P13- COTA EXCLUSIVA EPP/ME	MARCIO ALEXANDRE SIQUERI	3.240,00
07	VASILHAME-BOTIJAO P45	MARCIO ALEXANDRE SIQUERI	15.870,00
08	VASILHAME-BOTIJAO P45- COTA EXCLUSIVA EPP/ME	MARCIO ALEXANDRE SIQUERI	4.830,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO - R\$			958.153,28

Rondonópolis-MT, 04 de agosto de 2022.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO IMPÉRIO
JUNINO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DIORODON Edição nº 5.240 de 19 de julho de 2022, terça feira

PROCESSO Nº: 005/2022

INTERESSADA: Associação Cultural Império Junino.

MODALIDADE: Termo de Fomento (com inexigibilidade de chamamento público)

OBJETO: PARCERIA VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS GRUPOS DE QUADRILHA JUNINAS NA FINAL DO FESTRILHA 2022 EM NOVA XAVANTINA – MT

ONDE SE LÊ:

PERÍODO: 21 a 24 de julho de 2022

LEIA- SE:

PERÍODO: 23 a 25 de julho de 2022

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada entre a **Associação Cultural Império Junino** visando a participação dos grupos de quadrilhas junina (**ASSOCIAÇÃO CULTURAL IMPÉRIO JUNINO E ASSOCIAÇÃO CAIPIRAS UNIDOS**) classificados para o festival Matogrossense- FESTRILHA, a se realizar entre os dias 23 ao 25 de julho 2022.

O movimento de quadrilhas é reconhecidamente uma das maiores manifestações culturais de nosso município. Reúne diversos grupos, que ao longo do ano desenvolvem ações de criação de espetáculos artísticos. Sendo o **FESTRILHA** a culminância de suas produções.

A etapa Rondonopolitana do **FESTRILHA** selecionou dois espetáculos OURO BRANCO DO SERTÃO do grupo IMPÉRIO JUNINO e ALÉM DO OLHAR do grupo CAIPIRAS UNIDOS. O evento sempre foi apoiado pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura.

Com a classificação, os grupos acendem a grande finalíssima, na cidade de Nova Xavantina necessitando então de apoio na logística referente a participação no evento.

A parceria visa apoiar a participação dos referidos grupos **na grande final e é proposto pela Associação Cultural Império Junino.**

Tais ações propostas nesta parceria estão de acordo com o Plano Municipal de Cultura (Lei nº 7.867, de 30 de setembro de 2013), conforme refletem os seguintes dispositivos:

Art. 3º Compete ao poder público:

IV- proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

nacional e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V – promover e estimular o acesso à população e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

Nesta oportunidade, temos o Plano de Trabalho apresentado pela **Associação Império Junino**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, para execução da proposta, sendo que, pela singularidade e especificidade do evento, tenho seu enquadramento no instituto da inexigibilidade de chamamento público, conforme estabelecido pelo *caput* do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014 que dispõe:

“Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”.

Há, portanto, incidência positiva do modalidade de contratação estabelecida pela Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014, por meio de Termo de Fomento com inexigibilidade de Chamamento Público, considerando, ainda, que a Proponente fora responsável pela parceria de outras edições (expertise), e, pela singularidade do objeto a ser executado.

Diante do exposto, defiro a formalização do Termo de Fomento entre esta Secretaria Municipal de Cultura e a **Associação Império Junino**, visando a participação dos grupos de quadrilhas junina (**ASSOCIAÇÃO CULTURAL IMPÉRIO JUNINO E ASSOCIAÇÃO CAIPIRAS UNIDOS**) classificados para o festival Matogrossense- FESTRILHA, a se realizar entre

ONDE SE LÊ:

os dias 21 ao 24 de julho 2022, com inexigibilidade de chamamento público e amparado pela Lei Municipal nº 12.230 de 26 de maio de 2022, com inexigibilidade de chamamento público e amparado pela Lei Municipal nº 12.230 de 26 de maio de 2022.

LEIA- SE:

os dias 23 ao 25 de julho 2022, com inexigibilidade de chamamento público e amparado pela Lei Municipal nº 12.230 de 26 de maio de 2022, com inexigibilidade de chamamento público e amparado pela Lei Municipal nº 12.230 de 20 de julho de 2022.

Encaminha-se a Coordenadora Legislativo e de Atos Oficiais para providenciar a publicação do extrato desta justificativa no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o §1º do artigo 32 da Lei 13.204/2015.

Rondonópolis, 04 de agosto de 2022.

PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 04/08/2022.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
188930	Jaqueline Teixeira	Enfermeiro da Família	• Concedido 01 dia de Prorrogação de Licença Médica de competência do município em 03/08/2022. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 04/08/2022, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 17/08/2022.

Rondonópolis, 04 de agosto de 2022.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 03/08/2022.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 784/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1558257	Josefa das Chagas Alcantara	Docente da Educação Infantil	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município a partir de 29/07/2022. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 13/08/2022, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença acidentário. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 12/09/2022.

Rondonópolis, 04 de agosto de 2022.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008
E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação:781/2022

MAT.	NOME	CARGO	SECRETAR IA	PERÍODO
1559808	Beatriz Dantas Rodrigues	Técnico de Enfermagem	Saúde	60 dias a partir de 26/10/2022 24/12/2022

Rondonópolis 04 de agosto de 2022.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 286 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 675/2022, firmado com a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA FAVRETTO**, Engenheiro Civil, CREA MT033986, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559235**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 675/2022**, celebrado entre a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, CNPJ sob o nº 02.416.362/0001-93 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCK, CAMINHÃO TIPO PIPA E VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO 3/4. CARGA SECA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 02 de agosto de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 287 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 677/2022, firmado com a empresa **M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA FAVRETTO**, Engenheiro Civil, CREA MT033986, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559235**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 677/2022**, celebrado entre a empresa **M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, CNPJ sob o nº 07.811.058/0001-64 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO AUTOMOTOR TOCO E CAMINHÃO AUTOMOTOR COM GUINDASTE HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 02 de agosto de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Processo nº. 001/2022/SMS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

Portaria 205/2022, de 22 de abril de 2022.

Contratada: MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.517.972/0001-01

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos.

Compulsando os autos, verifica-se que a Portaria nº 205/2022, de 22/04/2022 (fls.02/05), que determinou a Notificação Extrajudicial do Processo Administrativo nº 01/2022 à contratada, foi publicada no Diário Oficial Diorondon nº. 5.179, de 22/04/2021, bem como por três oportunidades (fls. 54, 59 e 61-vº.) tentou-se intimar o representante da empresa, pelos correios, bem como uma por meio eletrônico (fls.52/53), entretanto, todas sem êxito.

Ante o exposto, intime-se a empresa em questão por edital a ser veiculado no Diário Oficial de Rondonópolis, a qual servirá como intimação válida.

Rondonópolis/MT, 04 de julho de 2022.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Processo nº. 01/2022/SMS – Portaria 205/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 10.517.972/0001-01.A Presidente da Comissão Processante, no uso das atribuições que lhe são conferidas, INTIMA Vossa Senhoria do inteiro teor da notificação extrajudicial de fls.13/16, abaixo transcrita:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: “NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, com sede na Avenida Sagrada Família, nº 1.000, Vila Aurora, nesta cidade, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE.

NOTIFICADO: MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 10.517.972/0001-01, com sede na Avenida A, Centro Comercial Tarumã, sala 25, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP 78000-001, neste ato representado pelo seu sócio proprietário ENILSON DIVINO DE MOURA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº. XXX0179-X SSP/MT e inscrito no CPF nº. XXX.130.046-XX.

1 - DOS FATOS:

Infere-se que, no dia 21 de setembro de 2018, a empresa já havia sido notificada por esta Secretaria Municipal de Saúde, motivado pelo teor do Memorando nº. 925/2018/DRH/SMS, da lavra do Fiscal do Contrato, informando que a empresa não estava cumprindo algumas cláusulas contratuais.

Destarte, à época, verificou-se que muito embora o Município estivesse em dias com os repasses à contratada, vossa empresa, até a data de 21/09/2018, não teria adimplido o salário base, vale alimentação por dias trabalhados e prêmio cesta básica no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), referente à competência do mês de agosto/2018, e ainda, absurdamente, encontrava-se em atraso com o prêmio cesta básica do mês de julho/2018, deixando os funcionários à mingua, vez que, como exaustivamente cediço, a remuneração do empregado possui caráter alimentar.

Ademais, no memorando do fiscal de contrato, foi informado que mesmo sendo exigidas mensalmente todas as certidões de regularidade da empresa contratada, para autorização de pagamentos, verificou-se por amostragem que vossa empresa não estava depositando regularmente o FGTS dos funcionários, em total desobediência as cláusulas contratuais.

Ato contínuo, aportou nesta Secretaria, o Ofício nº. 82/2020/PGM, da lavra do Procurador do Município, Dr. Arthur Rodrigues de Souza Oliveira, sugerindo a instauração de processo administrativo contra a pessoa jurídica de M.B. Terceirizações LTDA., para se averiguar a necessidade de aplicação de sanções administrativas à



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

contratada, notadamente no que diz respeito ao inadimplemento dos encargos trabalhistas.

Outrossim, após a empresa em questão não pagar vários empregados, fora demandada judicialmente em centenas de processos trabalhistas, o que, por consequência, tem atraído a responsabilidade subsidiária do Município.

Destarte, a empresa não quitou vários encargos trabalhistas, sendo certo que após o deferimento de sua recuperação judicial (4ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis sob o número 1000782-37.2019.811.0003), a conta tem sobrado para o Município.

Portanto, considerando que uma das cláusulas contratuais expressas no contrato administrativo se refere à necessidade, por decorrência mais que lógica, de quitação em dia de todas as verbas trabalhistas, de modo que o descumprimento gera, sem sombra de dúvidas, a necessidade de se apurar a responsabilidade contratual da empresa.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cumpre asseverar que não existe por parte da CONTRATANTE, nenhum descumprimento contratual que justifique a não execução adequada dos serviços mencionados, uma vez que a Lei 8.666/90 disciplina que o casos de suspensão de execução do Contrato com a Administração poderão ocorrer somente após decorridos 90 (noventa) dias de atraso de pagamento, sendo situação que não se vislumbra no momento. Vejamos do texto da Lei 8.666/90:

“XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;”

Frisa-se que, o contrato em tela prevê como atitude passível de aplicação de sanções administrativas, o não recolhimento de impostos, sobretudo, trabalhistas. Senão vejamos:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Cumprir o objeto do presente instrumento, através da execução dos serviços em conformidade às especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº. 10/2015/DP/MT-RP e Ata de Registro nº. 002/2016;

9.1.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

(...)

9.1.5. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo contratante.

9.1.6. Comprovar, sempre que solicitado pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente do Edital, como condição à percepção mensal do valor faturado;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

Ademais, a Lei n.º 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, prevê em seu artigo 7º, sanções a respeito do caso em comento:

“Art. 7º Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Destarte, além de todas as penalidades contratuais, existem ainda as penalidades legais insertas na lei 8.666/93, que dão respaldo à relação contratual, sujeitando Vossa Senhoria à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Por fim, ressalta-se, que a Empresa Licitante ficará sujeita às penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a Cláusula 8.5.2 e o artigo 109 da Lei de Licitações.

3 – DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, vem à presença de Vossa Senhoria NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE, acerca da instauração do Processo Administrativo distribuído sob o nº. 001/2022 (Portaria 205/2022 – cópia anexa), bem como para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da presente notificação, apresente Defesa Prévia/Resposta Escrita especificando as provas que pretende produzir e justificando sua necessidade, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive, com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de até dois anos.

Cumprе ressaltar, que o não cumprimento será tido como inexecução contratual, autorizando a Notificante à aplicação das medidas e sanções cabíveis, sem prejuízo do estabelecido no Art. 77 e 78, da Lei Geral das Licitações.

Rondonópolis/MT, 22 de abril de 2022.

Atenciosamente,

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis”

E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado na forma da Lei. Rondonópolis/MT, 04 de julho de 2022, às 15h55min. Milene dos Reis Maia, Matrícula 169544. Presidente da Comissão Processante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA INTERNA Nº 379/DAF/SMS/2022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 693/2022, firmado com a empresa **JS COMERCIO DE PNEUS LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANTÔNIO MARQUES N. PEREIRA**, Matrícula: **128260** e Função: **APOIO INSTRUMENTAL – PERFIL MOTORISTA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 693/2022, celebrado entre a empresa **JS COMERCIO DE PNEUS LTDA**, CNPJ sob o nº **17.537.488/0001-93** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a Aquisição de Pneus, para Manutenção Preventiva e Corretiva que Atendam às Recomendações dos Fabricantes para a Frota de Veículos Oficiais, para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de **26/07/2022 Á 26/07/2023**.

Art. 2º Designar o servidor **RODOLFO RODRIGUES MARQUES**, Matrícula: **15210** e Função: **APOIO INSTRUMENTAL – PERFIL MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA INTERNA Nº 380/DAF/SMS/2022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº **690/2022**, firmado com a empresa **PNEUAR COMERC IO DE PNEUS LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANTÔNIO MARQUES N. PEREIRA**, Matrícula: **128260** e Função: **APOIO INSTRUMENTAL – PERFIL MOTORISTA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **690/2022**, celebrado entre a empresa **PNEUAR COMERC IO DE PNEUS LTDA**, CNPJ sob o nº **03.532.991/0001-41** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a Aquisição de Pneus, para Manutenção Preventiva e Corretiva que Atendam às Recomendações dos Fabricantes para a Frota de Veículos Oficiais, para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de **26/07/2022 Á 26/07/2023**.

Art. 2º Designar o servidor **RODOLFO RODRIGUES MARQUES**, Matrícula: **15210** e Função: **APOIO INSTRUMENTAL – PERFIL MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA INTERNA Nº 375/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe o controle de uso públicos e dá outras providências.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, ao servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos da frota oficial, pertencente ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria Municipal de Saúde para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR	CNH Nº
LUCIANO MORAES DA SILVA	XXXX851XXXX

Art. 2º Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA 376 - de 03 DE AGOSTO DE 2022

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA
DIVA DE ALBUQUERQUE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na lei
complementar 031 de 2005,

Resolve:

Dispõe sobre a **Revogação da portaria interna nº 09 de 05 de
fevereiro de 2022**, sobre designação do servidor titular **CLAUDIOMIR MORAES
DELGADO**, matrícula: **167282**.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



IMPRO

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO MÊS DE JULHO/2022

Termo:	<u>TERMO DE CONTRATO Nº 07/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.</u>
Empresa	ASPIRE TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ	17.734.462/0001-35
Rubrica Orçamentária	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenções das Atividades do IMPRO 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Vigência	01/07/2022 a 30/06/2023 12 (doze) meses
Objeto	O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência para execução dos serviços contidos na cláusula segunda do contrato nº07/2021.
Valor Global	R\$ 18.205,00 (dezoito mil duzentos e cinco reais)
Base Legal	Lei Federal 8.666/1993

Rondonópolis, 02 de agosto de 2022.

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração



IMPRO

PORTARIA Nº 2.806 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. MARIA LUIZA BARBOSA MACEDO.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.245 de 07/05/1993, retroagindo seus efeitos a 04/03/1993, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **MARIA LUIZA BARBOSA**, para o Cargo de Agente Administrativo, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 964/2022** o período de: 04/03/1993 a 31/07/2022, totalizando: **10.742 dias**, correspondendo a 29 (vinte e nove) anos, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias, e a a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 10001070.1.00010/16-7** correspondendo a 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias, totalizando **984 dias**, que somados totalizam **11.726 dias**, correspondendo a 31 (trinta e um) anos, 7 (sete) meses e 08 (oito) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 92/2022 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **MARIA LUIZA BARBOSA MACEDO**, portadora do RG nº 0753XXX-1 SESP/MT, CPF/MF nº 458.XXX.XXX-20, efetiva no cargo de Analista Instrumental – Assistente, Nível: 10, matrícula nº 40177-1, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo – MT;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de agosto de 2022.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

LUCINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Gerente de Finanças e Investimentos

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no
lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



IMPRO

PORTARIA Nº 2.807 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. TEREZINHA FERREIRA MORENO.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.340 de 30/08/1993, retroagindo seus efeitos a 23/06/1993, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **TEREZINHA FERREIRA MORENO**, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 963/2022** o período de: 23/06/1993 a 31/07/2022, totalizando: **10.631 dias**, correspondendo a 29 (vinte e nove) anos, 01 (UM) mês e 16 (dezesesseis) dias, e a e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 21004030.1.00108/22-6** correspondendo a 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias, totalizando **962 dias**, que somados totalizam **11.593 dias**, correspondendo a 31 (trinta e um) anos, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 66/2022 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **TEREZINHA FERREIRA MORENO**, portadora do RG nº 54XXX2 SSP/MT, CPF/MF nº 396.XXX.XXX-53, efetiva no cargo de Apoio Instrumental – Auxiliar de Serviços Diversos, Nível: 10, matrícula nº 150266, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – MT;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de agosto de 2022.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

LUCINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Gerente de Finanças e Investimentos

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no
lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



IMPRO

PORTARIA Nº 2.808 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. JOSEFA SILVA ARAÚJO.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 3.214 de 19/07/1995, retroagindo seus efeitos a 07/07/1995, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **JOSEFA BATISTA DA SILVA**, para o Cargo de Telefonista, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 948/2022** o período de: 18/02/1993 a 06/07/1995 – 07/07/1995 a 31/07/2022, totalizando: **10.756 dias**, correspondendo a 29 (vinte e nove) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 10001070.1.00175/16-6** correspondendo a 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias, totalizando **1301 dias**, que somados totalizam **12.057 dias**, correspondendo a 33 (trinta) anos e 12 (vinte e três) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 75/2022 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **JOSEFA SILVA ARAÚJO**, portadora do RG nº 0824XXX-8 SESP/MT, CPF/MF nº 537.XXX.XXX-91, efetiva no cargo de Técnico Instrumental – Assistente Administrativo, Nível: 10, matrícula nº 130702, lotada na Secretaria Municipal de Administração – MT;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de agosto de 2022.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

LUCINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Gerente de Finanças e Investimentos

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no
lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



IMPRO

PORTARIA Nº 2.809 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. ANGELA BALBINA DA SILVA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.245 de 07/05/1993, retroagindo seus efeitos a 04/03/1993, que dispõe sobre a nomeação da Sra. ANGELA BALBINA DA SILVA, para o Cargo de Agente Administrativo, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 962/2022 o período de: 04/03/1993 a 02/08/2022, totalizando: 10.424 dias, correspondendo a 28 (vinte e oito) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias, e a Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 08001290.1.02126/20-8 correspondendo a 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias, totalizando 2.497 dias, que somados totalizam 12.921 dias, correspondendo a 35 (trinta e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 74/2022 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **ANGELA BALBINA DA SILVA**, portadora do RG nº 0608XXX2 SESP/MT, CPF/MF nº 468.XXX.XXX-04, efetiva no cargo de Analista Instrumental – Assistente, Nível: 10, Classe: 11, matrícula nº 39292, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – MT;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **03/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de agosto de 2022.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

LUCINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Gerente de Finanças e Investimentos

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no
lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



IMPRO

PORTARIA Nº 2.810 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. DENISE ALVES HORACIO.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.909 de 19/08/1994, retroagindo seus efeitos a 24/05/1994, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **DENISE ALVES HORACIO**, para o Cargo de Assistente Técnico em Fiscalização Urbano, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 965/2022** o período de: 24/05/1994 a 04/08/2022, totalizando: **10.300 dias**, correspondendo a 28 (vinte e oito) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 10001070.1.00087/16-0** correspondendo a 04 (quatro) anos e 18 (dezoito) dias, totalizando **1.478 dias**, que somados totalizam **11.778 dias**, correspondendo a 32 (trinta e dois) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 85/2022 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **DENISE ALVES HORACIO**, portadora do RG nº 1816XXXX-5 SSP/SP, CPF/MF nº 482.XXX.XXX-15, efetiva no cargo de Analista Instrumental – Fiscal de Tributos, Nível: 10, matrícula nº 1511262, lotada na Secretaria Municipal de Receita – MT;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **05/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de agosto de 2022.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

LUCINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Gerente de Finanças e Investimentos

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no
lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



SERV SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER O SEGUINTE:

Art. 1º - Homologo Ata da Comissão Permanente de Licitação, com referência o Processo dispensa Eletrônica de Licitação nº 12/2022.

Art. 2º - Certifique-se a empresa **vencedora** **QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS**, cadastrada no CNPJ nº 07.062.586/0001-68 para compra 15 telas de polene medindo 15x15 no valor de R\$1.635,00 (Um mil seiscentos e trinta e cinco reais).

Rondonópolis, 04 de agosto 2022

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ

Diretora Executiva do Serv. Saúde



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

A Presidente do **SISPMUR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente; **CONVOCA “TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS” para ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **08 de AGOSTO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA), NO CLUBE SOCIAL DO SISPMUR**, com 1ª (primeira) chamada para verificação do quórum de filiados às 08:15 horas, e, em 2ª (segunda) e última chamada às 08:30min, com qualquer número de filiados.

PAUTA:

- 1- **Apresentação de tudo o que foi feito desde o início do Estado de Greve e Definição do movimento (COMISSÃO DE GREVE);**
- 2- **Ponderações importantes sobre Processos jurídicos do Sispmur, ligados aos Servidores Municipais**
- 3- **Deliberações;**

Rondonópolis, 04 de agosto de 2022.

**SISPMUR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS – MT**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022

Pregão Eletrônico Nº 49/2022

Aos 4 dias do mês de Agosto de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA), ENVAZADO EM BOTIJÃO E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
MARCIO ALEXANDRE SIQUERI EPP		01.699.426/0001-48
Endereço		Nº
RUA VALPARAISO		
Bairro	Cidade	CEP
LA SALLE II	RONDONÓPOLIS	78710020
Representante Legal		CPF
Email		Telefone
MARCIOSIQUERI@BOL.COM.BR		(66)3426-6161

LOTE: 2 - RECARGA DE GAS P13 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	227	CARGA DE GÁS	BOTIJÃO 13,000 Q	SUPERGASBRAS 13K	750,00	125,0000	93.750,00
		Detalhamento					
		BOTIJÃO COM 13 QUILOS GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG MEDIANTE TROCA DE VASILHAMES.					

LOTE: 4 - RECARGA DE GAS P45 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	228	CARGA DE GÁS	UNIDADE	SUPERGASBRAS 45K	404,00	385,0000	155.540,00
		Detalhamento					
		BOTIJÃO COM 45 QUILOS GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG MEDIANTE TROCA DE VASILHAMES.					

LOTE: 6 - VASILHAME-BOTIJÃO P13 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
1	298	BOTILHO DE GÁS GLP	UNIDADE	SUPERGASBRAS 13K	18,00	180,0000 3.240,00
		Detalhamento				
		SEM CARGA, EMBALAGEM CONTENDO 13 QUILOS, CONFORME NORMA ABNT.				
LOTE: 7 - VASILHAME-BOTILHO P45						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
2	299	BOTILHO DE GÁS GLP	UNIDADE	SUPERGASBRAS 45K	23,00	690,0000 15.870,00
		Detalhamento				
		SEM CARGA, EMBALAGEM CONTENDO 45 QUILOS, CONFORME NORMA ABNT.				
LOTE: 8 - VASILHAME-BOTILHO P45 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
2	299	BOTILHO DE GÁS GLP	UNIDADE	SUPERGASBRAS 45K	7,00	690,0000 4.830,00
		Detalhamento				
		SEM CARGA, EMBALAGEM CONTENDO 45 QUILOS, CONFORME NORMA ABNT.				
TOTAL						273.230,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 49/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 49/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 49/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 49/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

Prefeito(a)

MARCIO ALEXANDRE SIQUERI EPP

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022

Pregão Eletrônico Nº 49/2022

Aos 4 dias do mês de Agosto de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA), ENVAZADO EM BOTIJÃO E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor COBIANCHI & PEREIRA LTDA	CNPJ 07.153.073/0001-62
Endereço AVENIDA LÍDIO MAGALHÃES	Nº 522
Bairro JARDIM PRIMAVERA II	Cidade RONDONÓPOLIS
Representante Legal	CPF
Email RAFACOPA@TERRA.COM.BR	Telefone 6634267928

LOTE: 1 - RECARGA DE GÁS P13

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	227	CARGA DE GÁS	BOTIJÃO 13,000 Q	SUPERGASBRAS GL	2251,00	104,4000	235,004,40
		Detalhamento					
		BOTIJÃO COM 13 QUILOS GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG MEDIANTE TROCA DE VASILHAMES.					

LOTE: 3 - RECARGA DE GÁS P45

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	228	CARGA DE GÁS	UNIDADE	SUPERGASBRAS GL	1212,00	362,9900	439,943,88
		Detalhamento					
		BOTIJÃO COM 45 QUILOS GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG MEDIANTE TROCA DE VASILHAMES.					

LOTE: 5 - VASILHAME-BOTIJÃO P13

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	298	BOTÃO DE GÁS GLP	UNIDADE	SUPERGASBRAS GL	57,00	175,0000	9.975,00
		Detalhamento					
		SEM CARGA, EMBALAGEM CONTENDO 13 QUILOS, CONFORME NORMA ABNT.					
TOTAL							684.923,28

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 49/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 49/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 49/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 49/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

COBIANCHI & PEREIRA LTDA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022

Pregão Eletrônico Nº 46/2022

Aos 4 dias do mês de Agosto de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIOS BIOLÓGICOS BINOCULARES DESTINADOS AO LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	LABORTRONICA SERVICOS E COMERCIO LTDA		CNPJ	16.811.412/0001-41	
Endereço	RUA JOVEM MARCÍLIO DE SOUZA		Nº	190	
Bairro	RESIDENCIAL MORUMBI		Cidade	GOIANIA	
Representante Legal			CEP	74574020	
Email	licita@labortronica.com.br		CPF		
			Telefone	(62) 4101-9272	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	122928	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	UNIDADE	NEXON ST BINOCUL	4,00	28.899,9500	115.599,80
		Detalhamento					
		COMPOSTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTATIVA COMPOSTA DE BASE E COLUNA DE DESIGN MODERNO E ERGOMÉTRICO. POSSUIR O GERENCIAMENTO AUTOMÁTICO INTELIGENTE DE INTENSIDADE DE LUZ PARA CADA OBJETIVO, REDUZINDO EM ATÉ 40% O TEMPO GASTO NO AJUSTE DE LUZ NAS MUDANÇAS DE AMPLIAÇÃO (TROCA DE OBJETIVAS) E COM MODO ECONÔMICO QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE A ILUMINAÇÃO APÓS UM DETERMINADO PERÍODO DE INATIVIDADE. POSSUIR DISPLAY DIGITAL EMBUTIDO DE STATUS DAS INFORMAÇÕES COMO: LUMINOSIDADE E AUMENTO ATUAIS, NO MOMENTO DO USO. POSSUIR ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO TUBO DA OCULAR DE 45 GRAUS, PARA PERMITIR UMA OBSERVAÇÃO ATRAVÉS DAS OCULARES COM POSTURA NATURAL. A ALTURA DA PLATINA DEVE SER DE NO MÁXIMO 150 MM, PARA REDUZIR ASSIM A AMPLITUDE DO MOVIMENTO NECESSÁRIO PARA TROCAR AS LÂMINAS, DIMINUINDO A FADIGA DE BRAÇOS E OMBROS. REVOLVER INVERTIDO PARA ATÉ 05 OBJETIVAS CFI 60 PLANACROMÁTICAS DE 4X, 10X, 40X, 60X E 100X(IMERSÃO E RETRÁTIL), COM ÓTICA INFINITA COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO. PLATINA ESPECIAL ROTATIVA EM 360 GRAUS QUE PERMITE AO USUÁRIO TRABALHAR COM A MESMA EM QUALQUER POSIÇÃO E COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE EVITA A QUEBRA DE LÂMINAS, MOVIMENTO CRUZADO EM X E Y COM					

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		CHARRIOT E CURSO. OCULARES DEVEM PERMITIR AJUSTE INTERPUPILAR DE 50 MM ATÉ 75 MM. MECANISMO DE REFOCAGEM AUTOMÁTICA. AJUSTE INDEPENDENTE DO MACROMÉTRICO COM 37,7 MM/ROTAÇÃO E MICROMÉTRICO COAXIAL COM AJUSTE FINO 0,2 MM/ROTAÇÃO. MACRO MICROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO E COM CONTROLE DO CHARRIOT PRÓXIMO DE SEU COMANDO. A FONTE DE LUZ LED BRANCA DEVERÁ TER ALTA INTENSIDADE E APRESENTAR UMA VIDA ÚTIL COMPROVADA EM CATALOGO DE ATÉ 50.000 HORAS. A TEMPERATURA DA COR DEVERÁ PERMANECER CONSTANTE MESMO QUANDO O BRILHO É ALTERADO, A COR DA IMAGEM NÃO DEVERÁ MUDAR AO ALTERAR AS AMPLIAÇÕES. CONDENSADOR TIPO ABBE N.A.1,25. VOLTAGEM BIVOLT - 50/60 HZ. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA LENTE INTEGRADA QUE FORNECE BRILHO UNIFORME EM TODO O CAMPO DE VISÃO. ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CAPA DE PROTEÇÃO. OBRIGATÓRIO APRESENTAR CATÁLOGO DESCRITIVO.						

TOTAL 115.599,80

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 46/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

Prefeito(a)

LABORTRONICA SERVICOS E COMERCIO LTDA

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.252
Rondonópolis, 04 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagrou-se vencedora da presente licitação pública, consistente no Pregão Presencial nº 017/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, do tipo menor preço, critério de julgamento maior desconto, a empresa **CSM COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.965.940/0001-03, com o desconto percentual fixo de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por litro de combustível.

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE**

Rondonópolis, 04 de agosto de 2022.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

(*) original assinado nos autos



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE DECORAÇÃO PARA AS SESSÕES SOLENES OU COMEMORATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 8.715, de 2018, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Municipal nº 10.094 de 2019, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 17/08/2022 Horário: 09h00min

Credenciamento: 17/08/2022
09h00min

Horário: 08h30min às

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico, (www.rondonopolis.mt.leg.br – TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES), solicitá-lo através do e-mail cmrlicitacao@hotmail.com ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 04 de agosto de 2022.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI

Pregoeira

(*) original assinado nos autos